



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE INGRESSO



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador
(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARO, para fins de ingresso nas Fileiras da Polícia Militar do Estado
do Espírito Santo, no cargo de
_____, que **NÃO**
exerço qualquer outro **CARGO PÚBLICO** (Função ou Emprego Público)
Federal, Estadual ou Municipal, bem como em Autarquias, Empresas
Públicas, Sociedade de Economia Mista ou em Fundações Públicas.

• **DECLARO** AINDA QUE NÃO HÁ PERCEPÇÃO SIMULTÂNEA DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA DECORRENTES DO ART. 40 OU DOS ARTS. 42 E 142 COM A REMUNERAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, RESSALVADOS OS CARGOS ACUMULÁVEIS NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, OS CARGOS ELETIVOS E OS CARGOS EM COMISSÃO DECLARADOS EM LEI DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO. (CF, ART. 37, § 10).

Art. 37 – Constituição Federal de 1988:

[...]

XVI – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, **exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:**

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Art. 42 – Constituição Federal de 1988:

[...]

§ 3º Aplica-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios o disposto no art. 37, inciso XVI, com prevalência da atividade militar.

Art. 29 - Lei Estadual nº 3.196/78 (Estatuto da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo):

Os deveres policiais militares emanam de vínculos racionais e morais que ligam o policial militar à comunidade estadual e à sua segurança e compreendem essencialmente:

- I – a dedicação integral ao serviço policial militar e a fidelidade à instituição a que pertence, mesmo com o sacrifício da própria vida; [...].

Vitória, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Formulário IV